



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 – PMG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO PELO INMETRO DO ETILÔMETRO POR EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO A POLÍCIA MILITAR LOCADA EM GUARAMIRIM-SC.

Base Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Contratada: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº 05.591.590/0001-98 situada na Rua José Maria Leonardi, nº 395, Letra B, Bairro Jardim São José, Município de Pedreira-SP, CEP:13.920-000.

Valor Total: R\$ 1.815,17 (mil oitocentos e quinze reais e dezessete centavos)

ITENS

Item	Qtde	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO DE ETILOMETRO	R\$1.815,17	R\$1.815,17

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura Municipal de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Oswaldo Devigili**, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para a prestação de serviço de manutenção, calibração e verificação pelo INMETRO do etilômetro por empresa especializada e exclusiva na fabricação e fornecimento de peças, destinado a Polícia Militar locada em Guaramirim-SC.

O etilômetro é um dispositivo que avalia a presença de álcool etílico no sangue de um indivíduo por meio da análise do ar expelido dos pulmões, é empregado pela Rádio Patrulha da 3ª Companhia da Polícia Militar de Guaramirim durante operações de controle de tráfego. Cada aparelho passa por uma verificação individual e é identificado com uma etiqueta contendo o número do certificado de verificação, cuja validade é de um ano.

A presente inexigibilidade se justifica em razão de se tratar de fornecedor exclusivo, conforme termo da empresa prestadora do serviço, recaindo assim sobre o inciso I do artigo 74 da Lei de Licitações 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Trata-se de fornecedor exclusivo autorizado para realizar a manutenção, calibração e verificação do equipamento, possui carta de exclusividade conforme documentos anexos.

Dos Itens:

Item	Produto - Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO DE ETILOMETRO	SR	1,00	1.815,17	1.815,17
				Soma:	1.815,17

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 5 – Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
Unidade 2 – Demutram
Ação 2100 – Manutenção das Atividades da Polícia Militar
Vínculo 15007- Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento 33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Diante do exposto, cumprindo as exigências do inciso I, artigo 74 da Lei nº 14.133/21, fica demonstrado que o serviço escolhido atende as pretensões da Administração e segue a mais estrita legalidade.

Guaramirim (SC), 01 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Osvaldo Devigili

